

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

09 DE JANEIRO
DE 1891

ESTADO DA PARAHYBA

EXPEDIMENTOS EM ESTADOS

DECRETO 800 DE 1890.

Ordem e Progresso

ANNO II

ACTOS OFICIAIS



GOVERNO PROVISÓRIO

Actos de Poder Executivo

DECRETO N.º 29 DE NOVEMBRO DE 1890.

Manda substituir pela multa de vinte a cincuenta por cento sobre a importância do imposto do selo não pago, a revaloração a que se refere o art. 33 do regulamento anexo ao decreto n.º 8946 de 19 de maio de 1883.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constitui pelo Exercito e Armada, em nome da Nação;

Decreta:

Art. 1.º Os papéis não sellados em tempo ou que o tenham sido com taxa inferior à devida ficam sujeitos ao pagamento de uma multa de vinte a cincocentos por cento sobre a importância não paga.

Art. 2.º Os papéis em que é estampilhado não for utilizada, de conformidade com o disposto no art. 17 do regulamento anexo ao decreto n.º 8946 de 19 de maio de 1883, ficam sujeitos a uma multa de dez a vinte e cinco por cento.

Art. 3.º Fica alterado por esta forma o disposto no art. 33 do citado regulamento, que manda cobrar pelo decuplo o imposto nos referidos casos; revogadas as disposições em contrário.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assumiu o cargo executivo.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil, 29 de novembro de 1890, 2º da Republica.

MANGEL DEODORO DA FONSECA

Ruy Barbosa.

DECRETO N.º 817—DE 14 DE OUTUBRO DE 1890

CÓDIGO PENAL DROS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

LIVRO II

DOS CRIMES EM ESPECIE

CAPITULO III

Do parto supposto e outros fängimentos

TÍTULO X

Dos crimes contra segurança da pessoa e vida

CAPITULO I

Do homicídio

Art. 294. Matar alguém

é crime de morte.

EXPEDIMENTOS EM ESTADOS

DECRETO 800 DE 1890.

Ordem e Progresso

PAGAMENTO ADIANTADO

DIÁRIO REPUBLICANO

LIBERDADE MARIA

ENRÍCIO E TYP. RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A

SANTA-FEIRA 9 DE JANEIRO DE 1891

ASSIGNATURAS
INTERIOR E ESTADOS

Anno :

Semestre :

Triestre :

PARAHYBA DO NORTE

An indestructible union of

indestructible States

Annuncios, per linda :

80 rs.

PAGAMENTO ADIANTADO

NÚMERO 136

qualquer das circunstâncias aggravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º, 19º, do art. 30 e § 2º do art. 41.

Penas—de prisão celular por doze a trinta anos.

§ 1º Si o homicídio não tiver sido agravado pelas referidas circunstâncias:

Penas—de prisão celular por seis a vinte e quatro anos.

Art. 295. Para que se repute mortal, no sentido legal, uma lesão corporal é indispensável que seja causa eficiente da morte por sua natureza e sede, ou por ter sido praticada sobre pessoa ceja constituta, ou seja, morrido anterior e concorrente para com a ferimento e morte.

Penas—de prisão celular por quatro a dezoito anos.

§ 2º Si resultar, não nórque o real fôr mortal, e sim, e ter o ofício disto deixado de observar, regimento higiênico recomendado pelo seu estatuto.

Penas—de prisão celular por dois a oito anos.

Art. 296. É qualificado crime de envenenamento, todo o atentado contra a vida de alguma pessoa por meio de veneno, qualquer que seja o processo, ou método de sua propagação, sejam, quais forem seus efeitos definitivos.

Parágrafo único. Veneno é toda substância mineral ou orgânica, que ingerida no organismo ou aplicada no seu exterior, sendo absorvida determina a morte, ponha em perigo a vida, ou altere profundamente a saúde.

Art. 297. Aquelle que, por imprudência, negligéncia ou imperícia, na sua arte ou profissão, ou por inservi-
vância de alguma disposição regular-
mentem commeter, ou por causa involuntária, direta ou indirectamente de alguma lesão corporal, seja punida
com a pena de prisão celular por quinze dias a seis meses.

Parágrafo único. Comunicando que, em quatro anos.

Art. 298. Servir-se régua, contra outrem, de instrumento violento no intento de causá-lhe dôr physisca e injúria.

Penas—de prisão celular por três a seis anos.

Parágrafo único. Si o crime for perpetrado pela mão para ocultar a desonra propria:

Penas—de prisão celular por três a nove anos.

CAPITULO II

Do furtuoso

(Continua)

Parágrafo único. Si o crime for perpetrado pela mão para ocultar a desonra propria:

Penas—de prisão celular por três a nove anos.

CAPITULO III

Do suicídio

Art. 299. Induzir, ou ajudar alguém a suicidar-se, ou para esse fim fornecer-lhe meios, com conhecimento de causa:

Penas—de prisão celular por dois a quatro anos.

CAPITULO IV

Do aborto

Art. 300. Provocar aborto, haja ou não a expulsão do fruto da concepção:

No primeiro caso:—pena de prisão celular por dois a seis anos.

No segundo caso:— pena de prisão celular por seis meses a um anno.

§ 1º Si em consequência do aborto, ou dos meios empregados, para provocá-lo, seguir-se a morte da mulher:

Penas—de prisão celular de seis a vinte e quatro anos.

§ 2º Si o aborto foi provocado por medico, ou por ter legítimamente halatada para o exercicio da medicina:

Penas—de prisão celular por dezoito a trinta e seis anos.

Parágrafo único. Em juiz de paz:

Penas—de prisão cellular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

Parágrafo único. Em júri:

Penas—de prisão celular por vinte e quatro anos.

au elevado patriotismo é pelo seu amor à Republica.

Na sessão de 20 de Dezembro o General Almeida Barreto deu a mais exuberante prova do quanto vale, do quanto pôde, do quanto é respeitado, pois com a sua palavra, com a sua tática, conseguiu a aprovação do art. 6º da Constituição, que se discussiu, havia 15 dias.

O Paiz, um dos mais acreditados jornais da Capital Federal, apreciando esse acto do distinto Senador parahybano, assim se exprime:

« Afinal, a oratoria declarou-se exausta, a julgar pelo successo com que na sessão de sábado, o venerando e bravo general Almeida Barreto dirigiu as forças parlamentares, carregando contra o assedio em que nos estava apertando aquelle terrível inimigo !

Depois de quasi 15 dias de uma luta sem treguas na defesa e ataque a uma só posição — o art. 6º da constituição, que tratava dos impostos gerais reservados à União, quando não se tinha mais esperança de sair desse Estero Bellae, o ilustre cabido de guerra mandou avançar sobre o inimigo intrincado, e este teve de render-se, não sem grande resistencia.

Nada pôde haver de mais honroso para o nosso bravo conterrâneo, que, felizmente para nós, é um dos que dirige os destinos d'esta terra, à qual vai fazendo todo bem que pôde, procurando colocal-o ao lado dos Estados mais adiantados.

Nós, pois, em nome do povo, que o elegeu espontaneamente, dirigimos as nossas saudações ao invicto General Almeida Barreto pelo seu esplêndido triunfo na sessão de 20 de Dezembro ultimo.

A Parahyba inteira deve gloriar-se de ter um representante tão distinto, e cheio de entusiasmo e de patriotismo deve dirigir-lhe a seguinte saudação, em que se resume toda sua admiração pelo que em prol da patria vai conseguindo — Salve defensor das liberdades públicas !

Salve, heroe de 15 de Novembro !

O DINHEIRO

Brevemente começaremos a publicação do novo romance de Emilio Zola, intitulado — O Dinheiro.

Sobre este importantíssimo livro, diz O Paiz o seguinte:

Esse livro do notável escritor contemporâneo é um estudo altamente dramático e palpitante do mundo financeiro parisiense, e baseia o seu interessante enredo na narração de uma grande catástrofe comercial que abalou Paris, desmoronando grandes fortunas e arruinando importantes estabelecimentos.

Para Emilio Zola, o dinheiro é uma força inconsciente, capaz de bim o mal, a força que coopera para a civilização, em

meio das contínuas ruínas que a humildade deixa após si.

O ilustre chefe da escola realista desenvolve essa tese, no seu novo romance, de modo brilhantíssimo, através de um grande drama social, — que se completa com uma série de dramas íntimos.

O DINHEIRO é uma das obras primas de Emilio Zola, e, oferecendo aos nossos leitores a propriedade que em Paris é feita a sua publicação, estamos certos de que damos ensejo, mais uma vez, a que sejam reconhecidos o empenho e os esforços que enviamos para corresponder dignamente às pessoas que honram O Paiz com a sua sympathica preferencia.

Congresso Nacional

Congresso Nacional

Com satisfação comecamos hoje a transcrever, do Diário Oficial, o discurso do nosso presidido amigo, 1º Tenente João da Silva Retumba, ilustrissimo representante deste Estado no Congresso Nacional.

Ei-lo:

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1893

O Sr. Retumba, Sr. Presidente, quando se organizou neste Congresso a comissão dos 21, que tinha de dar parecer sobre o projeto da Constituição apresentado pelo governo, entendeu que todas as emendas apresentadas ao mesmo projecto, perante essa comissão, evitariam grande discussão posterior no Congresso. Enganou-me porém e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

V. Ex. declarou na ultima sessão que os congressistas podiam fazer uma critica geral da Constituição, embora sómente se discutisse o título 1º. E bem razão teve V. Ex. em resolver assim, por isso que muitos artigos posteriores se relacionam com alguns deste capítulo. O art. 4º foi o primeiro a ser aprovado.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

V. Ex. declarou na ultima sessão que os congressistas podiam fazer uma critica geral da Constituição, embora sómente se discutisse o título 1º. E bem razão teve V. Ex. em resolver assim, por isso que muitos artigos posteriores se relacionam com alguns deste capítulo. O art. 4º foi o primeiro a ser aprovado.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão inveterado, que o visitante chega, encontra o visitado a escrever ou a ler, vê que é de novo, e por isso, em vista de uma apresentada por mim, haver sido rejeitada na comissão, peço licença a V. Ex. para novamente apresentá-la.

Este hábito de amolar o proximo é tão

**NECTANDRA AMARA
REMÉDIO PAULISTA
de
ANTERO LEIVAS
PHARMACEUTICO-CHIMICO**

Approveda e autorizada a venda pela inspectoria geral de hygiene e premiada nas duas exposições em que concorreu na preparatoria do Rio de Janeiro de 1888 e na universal de Pariz em 1889.

Cui radicalmente as dyspepsias acidas e atonicas e todas as infirmitades do estomago.

E' tambem remédio prompto e eficaz para a cura radical das diarréas, dysenterias e todos os desarranjos intestinaes.

Os attestados em seguida são documentos valiosissimos em favor d'este importante medicamento, por serem de illustres e conceituados clinicos d'esta capital:

Agnello Cândido Lins Fialho, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Atesto sob fé de meu grão que appliquei os preparados de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas a doentes de dyspepsia, que encontrando nêles melhores para seus sofrimentos, continuo a uzalos.

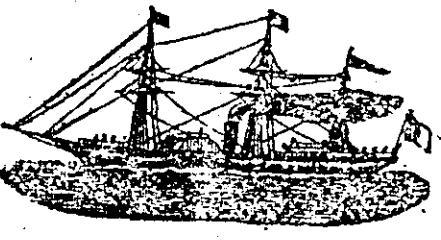
— Parahyba 22 de Agosto de 1890.—Agnello Fialho.

Atesto que o Elixir de Nectandra Amara é uma boa preparação para as molestias do estomago, caracterizadas pela inapetência, e delírio tirado proveito em minha clínica civil.—Parahyba do Norte, 29 de Agosto de 1890.—Eugenio Toscano de Brito—Dr. em Medicina.

Flávio Ferreira da Silva Maroja, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc. etc.

Atesto que appliquei com vantagem, em algumas molestias de aparelho digestivo, quer em crianças, quer em adultos, os preparados de Nectandra Amara, que me foram obsequiosamente fornecidos, para prova, pelo pharmaceutico e bacharel Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior. Parahyba, em 12 de Setembro de 1890. Dr. Flávio Maroja.

O Agente nesta cidade, Antonio Thomaz C. da Cunha, sucessor a Maciel Pinheiro n.º 70.



Lloyd brasileiro

PORTOS DO SUL

O VAPOR

BRAZIL

Commandante P. M. Duarte

É esperado dos portos do Sul até o dia 10 do corrente mês, seguindo depois da demora do costume para os do Norte.

Chamo a atenção dos Srs. carregadores para o conhecimento, da clausula 10^a que é o seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escrito ao agente respectivo do porto da descarga, dentro 3 dias depois de finalizar. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passageiros e valores, trata-se com o agente.

Augusto Gomes e Silva
30 RUA VISCONDE DE INHAU-
MA-30.

Fumo

JULIO DE BARROS, tendo recebido pelo ultimo vapor vinho do Rio de Janeiro, as mercadorias abaixo declaradas, tem resolvido vender barato dinhei-
ro a vista, como seja:

Fumo desfiado à 1500 reis o kilo.

Dito dito superior a 1800 o kilo.

Dito Goiás em corda.

Dito Baependy em latas.

Dito em folhas para charutos.

Dito picado para cigarros.

Caximbos de diversas qua-

dades, Piteiras para cigarros & c.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 8.

REMÉDIO ALLEMÃO.

PARA CURAR COM PROMPTIDÃO

O RHEUMATISMO,

NEVRALGIA, GOTAS,

SCIATICA E DOR NAS COSTAS,

QUEIMADURAS, INCHACOES,

DORES

da Garganta, do Cabeça, Dentes e Ovidos

DISLCCAGENS E CONTUSOES

TAPÉM

Toda a especie de Dor e Pontadas,

A venda em todas as Droguarias e Pharmacias

Do Brasil, Fabricada por

A. VOLLMER & CIA.

Bolivianas, Muç. E. & A.

Pharmacia Central Rua Maciel Pinheiro

N.º 45

É uma realidade conhecida o efeito prompto dos Específicos homeopáticos do Dr. Humphreys.

Alem do sortimento completo de específicos em carteiras e títulos soltos para o tratamento de todas as enfermidades; ha ainda as Especialidades para o tratamento da epilepsia moléstias nervosas syphilis e hemorrroidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente tambem o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuais que ensinam o tratamento das molestias com os específicos homeopáticos.

A maravilha Corativa e o Azeite Amamelles são do mesmo autor e applica-se no tratamento do rheumatismo, feridas colpos, nevralgias, inflamações e dor de dentes o primeiro, o segundo no curativo das fistulas, hemorroidas quemaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dardos impingens, callos e etc.

SUCSSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco da Moura Rua, Maciel Pinheiro 45.

PARA SEZÕES

As verdadeiras pilulas do Pará e o Remédio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco da Moura, Agente unico n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nervalgia toda a qualidade de dor vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

— Unico agente n'esta capital —

MORDEDURA DE COBRAS

E' agente a Tintura de Perianthopodus Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Camara de S. Paulo.

O VIGOR DE CABELLO DE

AYER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rápido maravilhoso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrophuloseas e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Catalan Frères, de Paris)

O Chocolate homeopático, bem como grande sortimento de remedios homeopáticos em tinturas e globulos, — em vidros avulsos e em ricas carteiras — a bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Novos Medicamentos

Lugolima
OU

LOÇÃO GLYCO-BORO
IODADA

Preparada pelo Pharmaceutico Chimico

Lucindo Silva
Approveda pela

Inspectoria Geral de Hygiene Pública.

Cura certa e eficaz de: Gorriéreas antigas ou recentes, feridas de qualquer natureza, erythemas sudoreas, dardros, friezas, suor fétido dos pés, e da axilla.

E' emfim um excellente to-

nico anticeptico e seccativo.

Gottas Livorianas.

de Troaette Ferret.

Com alcatrão creosotado e Balsamo de Tolú.

Para o tratamento da Bronchites, Tosses Catarrhos, e afecções do peito em geral, afecções das vias respiratorias etc.

Avenda na Dragaria do Au-

tônio José Rabello.

RUA MACIEL PINHEIRO
n.º 36 PARAHYBA.

Folhinhas de Lancet
para 1891

VEDE-SE A 300

A LOJA DO PELICANO

Oleo de Mocotó

— VENDEM —

Niemeyer, Gomes & C.

Praça 15 de Novembro n.º 42

PARAHYBA

(3 m.)

Niemeyer, Gomes, & C.

Praça 15 de Novem-

PARAHYBA

COMISSÕES-CONSIGNAÇÕES

Importadores directos de gêneros d'estiva d'America, Europa e todos os Estados da Republica.

Constante deposito de:

Farinhas de trigo, carne, bacalhau, gaz, sabão, vinhos, geleiras, manteigas, arroz, chá, louças etc.

Pregos sem competencia.

(2 m.)

Bom emprego de capital

Vende-se a taverna sita a Rua Visconde do Inhuma n.º 48 bom aforrezaada o proprio para qualquer principiante a tratar na Rua Aristides Lobo, n.º 33 A

Productos medicinae

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE

Salsaparrilha e capuba

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em toutes les espécies de pele, erisipela, dardros ou empingens, beriberi, catarro, catarrhos venosos, feridas e necrosas, uleras, chronicas, borbos, borbões, escrofulos e todas as doenças que devem de impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros da sua gente, o provado pela preferencia e aceitação que lhe dão o público.

Atesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Capuba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, matrissimo, e especialmente nas ulceras de mão e cancro, cachexia, tão frequentes aqui, nota-lo sempre um rapido melhore.

Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.

Um frasco 250.

CAROBINA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes moléstias: diversas formas das doenças chronicas, os dengue, sengonados, sofrimento, alergias cancerosas, beriberi, escrofulos, tumores brancos, chronicas, afecções venosas rebeldes, paroxysmas, moles, coagulo, da garganta, rheumatismo chronico e gotoso, molestias de assento como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Este excelente depurativo do sangue, ao passo que impureza do sangue, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.

Um frasco 250.

ELIXIR

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

JURUBEBRA QUINA E PEGAPINTO TÔNICO FEBRIFUGO E DESCOESTRUTENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescência do parto, fibros, palpites, molestias no fígado e baço, falta de appetito, anemia, chlors, cores pallidas ou falta de sangue, e de nervos.

Um reconstituinte energetico, aromatico e agradavel ao publico.

Um frasco 250.

XARÓPE DE JARAMACAJ

COMPÓSITO

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

GRANDE PULMONAR

DO

DR. CARLOS BETTENC